

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 243, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Estabelece o Processo Produtivo Básico para
PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, produzidos na
Zona Franca de Manaus.

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - INTERINO e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do
art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º Decreto-
Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC
nº 52001.000899/2014-68, de 16 de julho de 2014, resolvem:

Art. 1º Estabelecer para PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, industrializados na Zona
Franca de Manaus, o seguinte Processo Produtivo Básico:

- I - moagem do trigo, quando aplicável;
- II - medição/pesagem;
- III - mistura;
- IV - divisão, moldagem e descanso;
- V - assamento, fritura ou cozimento, quando aplicável;
- VI - fatiamento, quando aplicável; e
- VII - embalagem.

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser
realizadas na Zona Franca de Manaus, exceto a etapa constante no inciso I, que poderá
ser realizadas em outras regiões do País.

§ 2º A comercialização incentivada dos produtos a que refere o caput fica restrita à
Amazônia Ocidental.

Art. 2º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o
determinarem, a realização de quaisquer etapas do Processo Produtivo Básico poderão
ser suspensas temporariamente ou modificadas, por meio de portaria conjunta dos
Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência,
Tecnologia e Inovação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BORGES LEMOS

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Interino

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação